



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Santo Antônio do Jardim, 20 de Julho de 2022.

Ofício 307/2022

Assunto: Projeto de Lei

CÂMARA MUNICIPAL	
SANTO ANTONIO DO JARDIM	
PROTOCOLADO SOB N°	187
FLS. N°	56
LIVRO N°	01
Em	27
DE	Julho
DE	2022
13:43	SECRETARIA

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal;

Venho a honrosa presença de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores, nos termos da Lei Orgânica Municipal, solicitar a apreciação do projeto de lei que dispõe sobre a criação mais 01 cargo de provimento efetivo de Psicólogo e mais 01 cargo de provimento efetivo de Farmacêutico e dá outras providências.

O aumento no número de cargos de psicólogo e em razão do município contar apenas com 02 (dois) destes profissionais, sendo um lotado no CRAS e o outro lotado no Departamento de Saúde, havendo necessidade de mais um profissional para ser lotado no Departamento de Educação, visando atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

Por sua vez, o aumento no número de cargos de farmacêutico é decorrente da intenção administrativa de prestar aos cidadãos um atendimento farmacêutico na UBS também aos sábados e domingos.

Já em relação ao cargo de contador, cumpre esclarecer que a necessidade de termos referido cargo em nosso quadro efetivo também foi decorrente de apontamentos do TCE/SP.

Ocorre que apesar de termos este cargo no quadro de cargos e salários do nosso município, a descrição e informações do cargo estão desatualizadas, já que é decorrente de um cargo criado em 1993, assim, antes de abrimos um concurso para referido cargo, estamos efetuando as alterações, de modo que o cargo atenda todas as necessidades públicas.

Para a criação de referidos cargos foi o efetuado o devido impacto orçamentário-financeiro, o qual segue em anexo.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

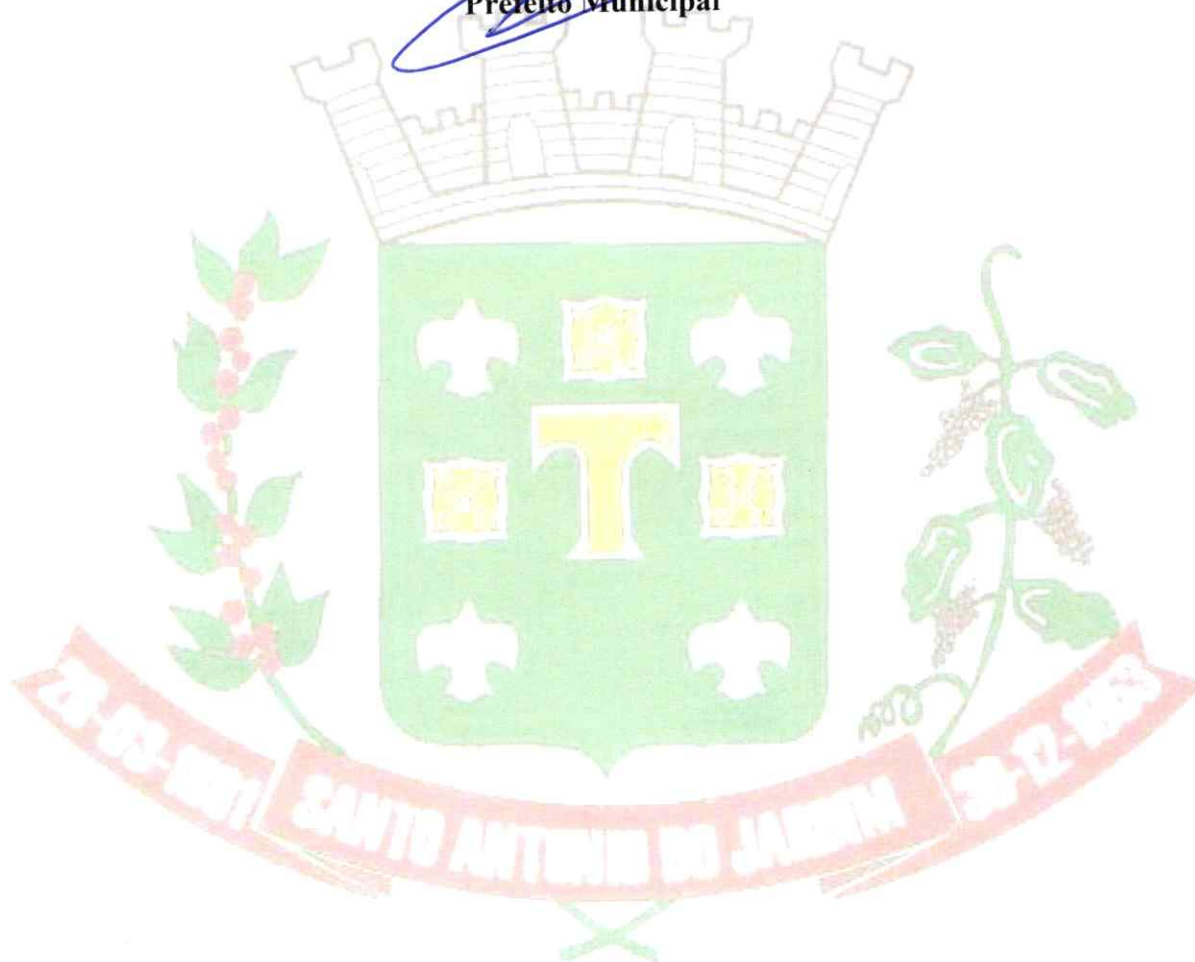
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Cabe ressaltar que todos os cargos são de provimento efetivo e, portanto, serão providos após a realização do competente concurso público.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva deste relevante projeto de lei.

OSVALDO MOREIRA

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Projeto de Lei nº 29/2022

“Altera e acrescenta disposições na Lei 1.451, de 20 de Abril de 1993 e no Anexo I de referida Lei, e dá providências correlatas.”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, na Organização Administrativa do Município de Santo Antônio do Jardim, mais 01 (um) cargo de Psicólogo e mais 01 (um) cargo de Farmacêutico, que passam a integrar o Anexo I, da Lei 1.451, de 20 de Abril de 1993, da seguinte forma:

Quantidade	Denominação	Escolaridade	Carga Horária Mensal	Referência
3	Farmacêutico	Curso superior em Farmácia e inscrição no Conselho Regional da classe profissional do Estado de	150 horas mensais. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos	“O” R\$ 2.372,63



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro

Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

		São Paulo.	sábados, domingos e feriados.	
3	Psicólogo	Curso superior em Psicologia e inscrição no Conselho Regional da classe profissional do Estado de São Paulo.	150 horas mensais.	“O” R\$ 2.372,63

Artigo 2º - O Anexo I, da Lei nº 1.451, de 20 de abril de 1993, passa a constar, em relação ao emprego público de contador, com as seguintes alterações e descrições:

Quantidade	Denominação	Escolaridade	Carga Horária mensal	Referência
01	Contador	Curso superior em Contabilidade e inscrição no Conselho Regional da classe	150 horas mensais	“O” – R\$ 2.372,63



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

		profissional do Estado de São Paulo.		
--	--	--	--	--

Contador

Descrição detalhada do cargo: Organizar, executar e dirigir os trabalhos inerentes a contabilidade do serviço de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários a elaboração orçamentária e o controle da situação patrimonial, efetuar perícias contábeis e cálculos judiciais, inclusive trabalhistas e das demais áreas que forem necessários e solicitados pela Administração Municipal. Prestar assessoramento ao Prefeito, aos Diretores e aos demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; elaborar planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento, elaborar e organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros; elaborar, organizar e assinar balanços e balancetes; emitir pareceres sobre matéria contábil, financeira, orçamentária e tributária; executar, orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens ou valores; executar, orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil-financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira, patrimonial, orçamentária; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade da Prefeitura; planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de contabilidade; controlar dotações orçamentárias referentes ao Executivo; elaborar as estimativas de impacto orçamentário referentes aos projetos de leis em que haja aumento de despesa obrigatória de caráter continuado; atualizar-se quanto à efetiva realização de receita e despesa no âmbito municipal com vistas à elaboração das propostas orçamentárias para comporem os projetos de leis referentes ao PPA, à LDO e à LOA; executar outras tarefas correlatas de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000

Fone: (19) 3654-1209/3654-1630

CNPJ: 45.739.091/0001-10

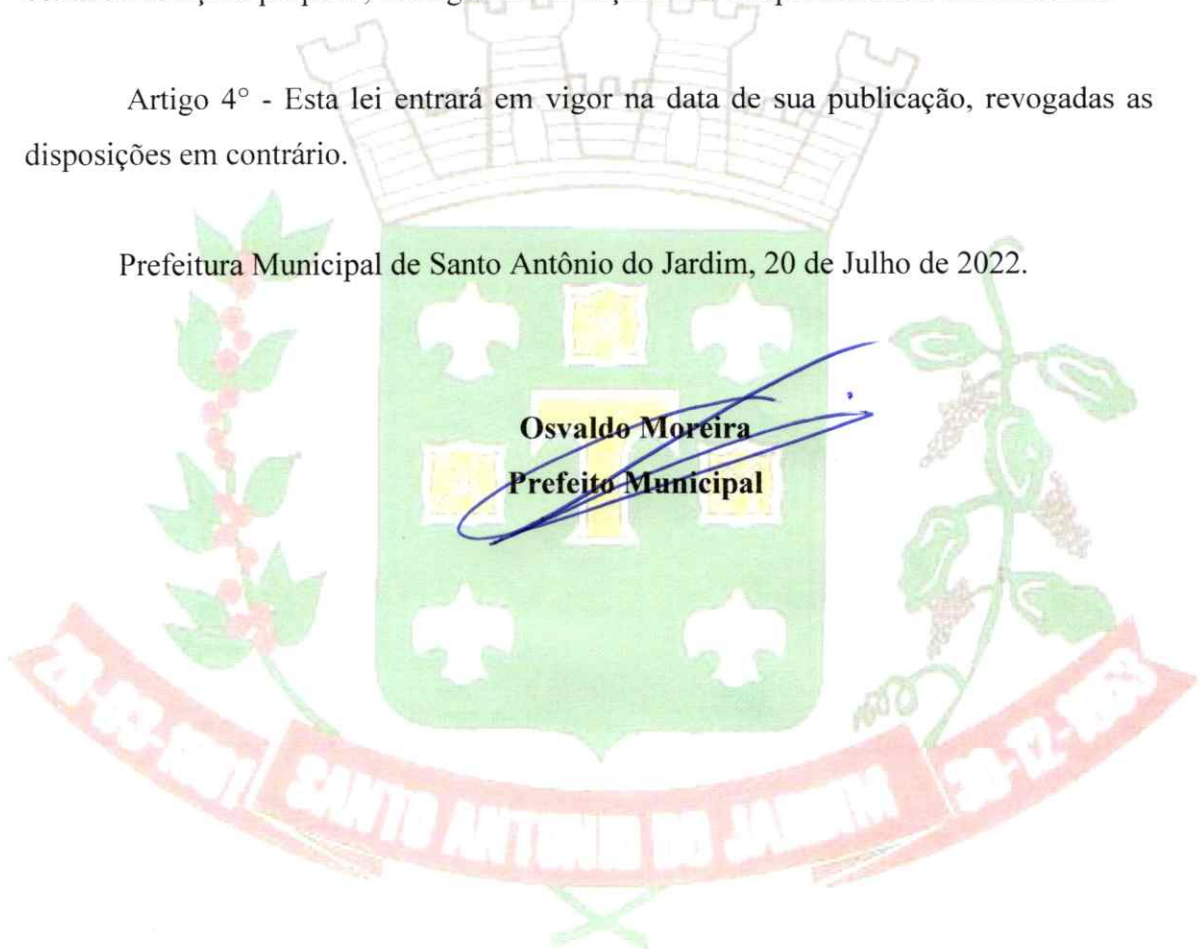
Requisitos para provimento: a) Idade mínima: 18 anos b) Formação: curso Superior em Ciências Contábeis e habilitação legal para o exercício da profissão de contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 20 de Julho de 2022.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal





Impacto Orçamentário/ financeiro

Referente aos projetos de leis que possuem criação de cargos ou alteração salarial.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO

Criação de Cargos

(Lei Complementar nº 101/2000, artigo 17, combinado com artigo 16, I)

I. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, artigo 16, I):

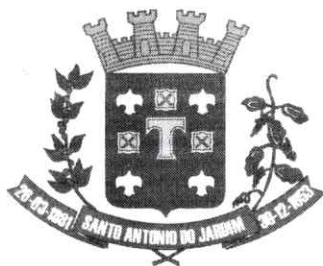
Em Valores Constantes

Especificação	Valor R\$	% de aumento
Despesa com pessoal prevista para 2022, antes da Criação de Cargos.	12.254.600,00	
Acréscimo da despesa de pessoal previsto para 2022, com a Criação de Cargos.	189.000,00	+1,54%
Acréscimo da despesa de pessoal previsto para 2023, em relação a 2022, com a Criação de Cargos.	359.910,00	+2,94%
Acréscimo de despesa de pessoal previsto para 2024, em relação a 2022, com a Concessão de Aumento Salarial.	359.910,00	+2,94%

II. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida (LRF, artigo 20, III):

Em Valores Constantes

Especificação	Valor da despesa	Valor da receita corrente líquida	% em relação à RCL
Previsão da despesa com pessoal para 2022, com o acréscimo decorrente da Concessão de Aumento Salarial.	12.443.600,00	27.990.000,00	44,46%
Previsão da despesa com pessoal para 2023, com a Concessão de Aumento Salarial.	12.614.510,00	27.990.000,00	45,07%
Previsão da despesa com pessoal para 2024, com o acréscimo decorrente da Concessão de Aumento Salarial.	12.614.510,00	27.990.000,00	45,07%



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

III. Demonstração da origem dos recursos para seu custeio (artigo 17, § 1º, da LRF).

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal decorrente da Criação de Cargos na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim será custeado com recursos provenientes do saldo de dotações fixado quando da promulgação da Lei Orçamentária do Exercício 2022, suplementados se necessário com a autorização contida no artigo 7º, III, da Lei Orçamentária 2022 (Lei Municipal 3.083, de 14 de dezembro de 2021).

IV. Efeitos Financeiros (LRF, artigo 17, § 2º).

Nos exercícios seguintes a 2022, os efeitos financeiros do aumento de despesa de que trata este demonstrativo serão compensados pela evolução econômica da arrecadação, na forma do artigo 17, §§ 2º e 3º, da LRF, considerando que os valores utilizados estão a preços constantes de 2022.

V. Compatibilização com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, artigo 17, § 4º).

Projeção da Despesa		
Especificação	Valor	
Despesa com Pessoal, antes da Concessão de Aumento Salarial, fixada para 2022.	10.836.700,00	(+)
Despesa com Pessoal fixada para 2022, acrescido do aumento a ser provocado pela Concessão de Aumento Salarial.	12.443.600,00	(-)
Necessidade de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares	-1.606.900,00	(=)

Declaramos para fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 3.080, de 26 de outubro de 2021, assim como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei Municipal nº 3.076, de 01 de julho



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/3654-1209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

de 2021, pois está em conformidade com as diretrizes, os objetivos, as prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Declaramos que de acordo com o artigo 169, inciso II da Constituição Federal, o aumento das despesas de que trata esse demonstrativo está autorizado pelo artigo 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei Municipal nº 3.076, de 01 de julho de 2021.

Declaramos ainda a existência de Saldo de Dotações Global suficiente, no Orçamento do exercício corrente, para fazer face a esse aumento de despesa.

VI. Medidas adotadas pela administração municipal (LRF, artigo 17, § 5º).

Para implantar o aumento permanente da receita, são adotadas as seguintes medidas:

- recadastramento dos imóveis urbanos sujeitos ao IPTU;
- revisão da estrutura do setor de ISS, modernizando o planejamento e fiscalização;
- aumento da fiscalização sobre o ICMS;
- agilidade da cobrança da dívida ativa;

Santo Antônio do Jardim, em 18 de julho de 2022.

Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal

Elisandra Trincha Barbosa
Diretora Financeira
CRC 1SP239956/O-6